



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2018

Processo nº 60550.022878/2018-39

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2018, publicada no Diário Oficial nº 221 de 19/11/2018, processo administrativo nº 60550.022878/2018-39, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, de forma parcelada e por um prazo não superior a 12 (doze) meses de Gases de uso Medicinal e Industrial, com o fornecimento de cilindros de aplicação em COMODATO, com garantia de continuidade de abastecimento, de acordo com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1. Órgão Participante Hospital Geral de Curitiba (UG 160223).

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0033-04, Endereço: Rua José Rodrigues Pinheiro, nº 3033, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, CEP: 81.170-200, contatos: (21) 3541-3889 / (41) 3386-8000, email: joana.ribeiro@airliquide.com; rodrigo.rodrigues@airliquide.com, Representante: Cesar Augusto Ambrosi, inscrito sob o CPF nº: 622.667.990-53 e portador do RG nº: 9055136981-SSP-SP.

Item TR	Especificação	Marca	Modelo	Qnt.	Un.	Valor unitário	Valor total c/ desconto
	Oxigênio Gasoso Industrial-	Air	Air				

22	(Cilindro de 6 á 10m³) Com Comodato de 02 cilindros. Solda Pureza mínima 95,0 %	Com Uso	AIIF Liquide Brasil	AIIF Liquide Brasil	2.000	m3	5,75	11.500,00
----	---	---------	---------------------------	---------------------------	-------	----	------	-----------

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 14/11/2018 a 14/11/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e [DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.](#)

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)), conforme tabela abaixo:

Órgão	Item	Especificação	Uf	Und	Qnt	Qtd. poderá ser adquirida decorrente de adesões
HFA	22	Oxigênio Gasoso Industrial- (Cilindro de 6 á 10m³) Com Comodato de 02 cilindros. Solda Pureza mínima 95,0 %	DF	m3	2.000	4.000

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e

Gestão.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CESAR AUGUSTO AMBROSI

Testemunhas:

RICARDO BARBOSA MENA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO AMBROSI, Usuário Externo**, em 22/11/2018, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Pregoeiro(a)**, em 03/12/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 03/12/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 03/12/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1319783** e o código CRC **AB7B5F19**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2018
Processo nº 60550.022878/2018-39

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2018, publicada no Diário Oficial nº nº 221 de 19/11/2018, processo administrativo nº 60550.022878/2018-39, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, de forma parcelada e por um prazo não superior a 12 (doze) meses de Gases de uso Medicinal e Industrial, com o fornecimento de cilindros de aplicação em COMODATO, com garantia de continuidade de abastecimento, de acordo com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0057-73, Endereço: St STRC, Trecho 02, Conjunto F, Lote nº 01, Zona Industrial Guará, Brasília/DF, CEP: 71.226-526, contatos: (21) 3541-3889 / (611) 3568-5666, email: cesar.ambrosi@airliquide.com / luana.pimentel@airliquide.com, Representante: Cesar Augusto Ambrosi, inscrito sob o CPF nº: 622.667.990-53 e portador do RG nº: 9055136981-SSP-PC/RS.

Item TR	Especificação	Marca	Modelo	Qnt.	Un.	Valor unitário	Valor total c/ desconto
1	Acetileno - (Cilindro de 1kg) Com Comodato de 02 cilindros. Uso Solda Pureza mínima 99,0 %.	Air Liquide Brasil	Air Liquide Brasil	25	kg	41,32	1.033,00
2	Acetileno - (Cilindro de 6 á 11kg). Com Comodato de 02 cilindros Uso	Air Liquide	Air Liquide	250	kg	27,35	6.837,50

	Solda Pureza mínima 99,0 %.	Brasil	Brasil				
3	Oxigênio Gasoso Industrial- (Cilindro de até 1m³) Com Comodato de 02 cilindros, Uso Solda Pureza mínima 95,0 %	Air Liquide Brasil	Air Liquide Brasil	25	m3	16,24	406,00
7	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de até 1m³ com Válvula, manômetro e Fluxômetro Embutidos envolvidos em um capacete para proteção para transporte) Com Comodato de 50 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza - 99,5%	Air Liquide Brasil	Air Liquide Brasil	1.010	m3	61,63	62.246,30
8	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de até 1m³) Com Comodato de 10 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza - 99,5%	Air Liquide Brasil	Air Liquide Brasil	210	m3	25,59	5.573,90
9	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de 10m³) Com Comodato de 20 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza – 95%	Air Liquide Brasil	Air Liquide Brasil	805	m3	6,86	5.522,30
10	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de 2 á 3m³) Com Comodato de 05 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza - 99,5%. Cilindro Para Uso em Ambulância nos seguintes Padrões de Medidas: Diametro de 60cm Altura de 84 cm (considerando válvula) Capacete de proteção Removivel	Air Liquide Brasil	Air Liquide Brasil	110	m3	24,19	2.660,90
12	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro de 6 á 10m³). Com Comodato de 05 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.200 kg/m3, -194,3 °C, Pureza - 99,5%,	Air Liquide Brasil	Air Liquide Brasil	300	m3	31,51	9.453,00
13	Ar Comprimido Medicinal (cilindro de 2 á 3m³). Com Comodato de 05 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.200 kg/m3, -194,3 °C, 99,5%, ar comprimido medicinal. Cilindro Para Uso em Ambulância nos seguintes Padrões de Medidas: Diametro de 60cm Altura de 84 cm (considerando válvula) Capacete de proteção Removivel	Air Liquide Brasil	Air Liquide Brasil	50	m3	42,00	2.100,00
14	Oxido Nitroso Medicinal (cilindros de até 28 Kg) Com Comodato de 8 cilindros. Gás uso medicinal, aspecto fisico gás Liquefeito,	Air Liquide	Air Liquide	560	kg	48,55	27.188,00

	cor incolor, peso molecular 4,0128 mol ponto de ebulição – 88,5°C, pureza mínima 99,0%	Brasil	Brasil				
16	Nitrogênio Líquido Medicinal A empresa deverá fornecer o produto em tanques de no máximo 50 litros. Comodato de 01 cilindro. Nitrogênio Líquido uso medicinal, incolor, inodoro, 808.30 Kg/m³, -195,80 °C, 99.995%.	Air Líquide Brasil	Air Líquide Brasil	4.000	kg	12,32	49.280,00

2.1.1. Órgão Participante:

ITEM	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
7	Hospital Geral de Curitiba (UG 160223)	m3	10
8	Hospital Geral de Curitiba (UG 160223)	m3	10
9	Hospital Geral de Curitiba (UG 160223)	m3	5
10	Hospital Geral de Curitiba (UG 160223)	m3	10

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 14/11/2018 a 14/11/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e [DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.](#)

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)), conforme tabela abaixo:

Órgão	Item	Especificação	Uf	Und	Qnt	Qtd. poderá ser adquirida decorrente de

					adesões
HFA	1	Acetileno - (Cilindro de 1kg) Com Comodato de 02 cilindros. Uso Solda Pureza mínima 99,0 %.	kg	25	50
	2	Acetileno - (Cilindro de 6 á 11kg). Com Comodato de 02 cilindros Uso Solda Pureza mínima 99,0 %	kg	250	500
	3	Oxigênio Gasoso Industrial- (Cilindro de até 1m³) Com Comodato de 02 cilindros, Uso Solda Pureza mínima 95,0 %	m3	25	50
	7	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de até 1m³ com Válvula, manômetro e Fluxômetro Embutidos envolvidos em um capacete para proteção para transporte) Com Comodato de 50 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza - 99,5%	m3	1.010	2.020
	8	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de até 1m³) Com Comodato de 10 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza - 99,5%	m3	210	420
	9	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de 10m³) Com Comodato de 20 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza – 95%	m3	805	1.610
	10	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de 2 á 3m³) Com Comodato de 05 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza - 99,5%. Cilindro Para Uso em Ambulância nos seguintes Padrões de Medidas: Diâmetro de 60cm Altura de 84 cm (considerando válvula) Capacete de proteção Removível	m3	110	220
	12	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro de 6 á 10m³). Com Comodato de 05 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.200 kg/m³, -194,3 °C, Pureza - 99,5%,	m3	300	600
	13	Ar Comprimido Medicinal (cilindro de 2 á 3m³). Com Comodato de 05 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.200 kg/m³, -194,3 °C, 99,5%, ar comprimido medicinal. Cilindro Para Uso em Ambulância nos seguintes Padrões de Medidas: Diâmetro de 60cm Altura de 84 cm (considerando válvula) Capacete de proteção Removível	m3	50	100
	14	Oxido Nitroso Medicinal (cilindros de até 28 Kg) Com Comodato de 8 cilindros. Gás uso medicinal, aspecto físico gás Liquefeito, cor incolor, peso molecular 4,0128 mol ponto de ebulição – 88,5°C, pureza mínima 99,0%	kg	560	1.120

DF

16	Nitrogênio Líquido Medicinal A empresa deverá fornecer o produto em tanques de no máximo 50 litros. Comodato de 01 cilindro. Nitrogênio Líquido uso medicinal, incolor, inodoro, 808.30 Kg/m ³ , -195,80 °C, 99.995%	kg	4.000	8.000
----	--	----	-------	-------

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CESAR AUGUSTO AMBROSÍ

Testemunhas:

RICARDO BARBOSA MENA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO AMBROSI, Usuário Externo**, em 22/11/2018, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Pregoeiro(a)**, em 03/12/2018, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 03/12/2018, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 03/12/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1320101** e o código CRC **9B608DDD**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2018

Processo nº 60550.022878/2018-39

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2018, publicada no Diário Oficial nº 221 de 19/11/2018, processo administrativo nº 60550.022878/2018-39, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, de forma parcelada e por um prazo não superior a 12 (doze) meses de Gases de uso Medicinal e Industrial, com o fornecimento de cilindros de aplicação em COMODATO, com garantia de continuidade de abastecimento, de acordo com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1. Órgão Participante Hospital Geral de Curitiba (UG 160223).

Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0164-82, Endereço: Rua Dr Eli Volpato, nº 888, Bairro Tindiqueira, Araucária/PR, CEP: 83.720-055, contatos: (41) 3641-7064 / 99201-9557, email: emerson_camargo@praxair.com, Representante: Claudiomar Nascimento, inscrito sob o CPF nº: 018.820.889-56 e portador do RG nº: 5.972.513-0-SESP/PR.

Item TR	Especificação	Marca	Modelo	Qnt.	Un.	Valor unitário	Valor total c/ desconto
21	Oxigênio Gasoso Industrial- (Cilindro de até 1m³) Com Comodato de 02 cilindros, Uso	White Martins	White Martins	1.000	m3	18,99	18.990,00

	Solda Pureza mínima 95,0 %.						
26	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de até 1m³) Com Comodato de 10 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza - 99,5%.	White Martins	White Martins	1.000	m3	45,00	45.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 14/11/2018 a 14/11/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e [DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.](#)

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)), conforme tabela abaixo:

Órgão	Item	Especificação	Uf	Und	Qnt	Qtd. poderá ser adquirida decorrente de adesões
HFA	21	Oxigênio Gasoso Industrial- (Cilindro de até 1m³) Com Comodato de 02 cilindros, Uso Solda Pureza mínima 95,0 %.	DF	m3	1.000	2.000
	26	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de até 1m³) Com Comodato de 10 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza - 99,5%.		m3	1.000	2.000

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**

CLAUDIOMAR NASCIMENTO

Testemunhas:

RICARDO BARBOSA MENA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Claudiomar Nascimento, Usuário Externo**, em 29/11/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Pregoeiro(a)**, em 03/12/2018, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 03/12/2018, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 03/12/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1320767** e o código CRC **1879C944**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2018

Processo nº 60550.022878/2018-39

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2018, publicada no Diário Oficial nº 221 de 19/11/2018, processo administrativo nº 60550.022878/2018-39, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, de forma parcelada e por um prazo não superior a 12 (doze) meses de Gases de uso Medicinal e Industrial, com o fornecimento de cilindros de aplicação em COMODATO, com garantia de continuidade de abastecimento, de acordo com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0018-84, Endereço: SIA/SUL, Quadra 03, nº 1125, bairro SIA-Setor Ind. Abast. Brasília/DF, CEP: 71.200-030, contatos: (41) 3641-7053 / (61) 92904347, email: cristian_crios@praxair.com, Representante: Cristian Crios Gomes Leite, inscrito sob o CPF nº: 802.288.441-34 e portador do RG nº: 1561320-SSP/DF.

Item TR	Especificação	Marca	Modelo	Qnt.	Un.	Valor unitário	Valor total c/ desconto
6	Nitrogênio Seco (cilindro de 1m³). Com Comodato de 02 cilindros. Uso limpeza de sistemas de refrigeração	White Martins	White Martins	25	m3	23,92	598,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 14/11/2018 a 14/11/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e [DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.](#)

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)), conforme tabela abaixo:

Órgão	Item	Especificação	Uf	Und	Qnt	Qtd. poderá ser adquirida decorrente de adesões
HFA	6	Nitrogênio Seco (cilindro de 1m ³). Com Comodato de 02 cilindros. Uso limpeza de sistemas de refrigeração	DF	m3	25	50

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro

de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA LTDA

CRISTIAN CRIOS GOMES LEITE

Testemunhas:

RICARDO BARBOSA MENA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Crios Gomes Leite, Usuário Externo**, em 14/12/2018, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 17/12/2018, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Pregoeiro(a)**, em 17/12/2018, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 17/12/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1320881** e o código CRC **E5A8CF12**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2018

Processo nº 60550.022878/2018-39

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2018, publicada no Diário Oficial nº 221 de 19/11/2018, processo administrativo nº 60550.022878/2018-39, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, de forma parcelada e por um prazo não superior a 12 (doze) meses de Gases de uso Medicinal e Industrial, com o fornecimento de cilindros de aplicação em COMODATO, com garantia de continuidade de abastecimento, de acordo com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1. Órgão Participante Hospital Geral de Curitiba (UG 160223).

Fornecedor: LINDE GASES LTDA, CNPJ: 60.619.202/0035-97, Endereço: Rua Eduardo Sprada, nº 6.430, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-110, contatos: (41) 2101-7400, email: cliente.lg.br@linde-crc.com; ana.maria.frasson@linde.com, Representante: Adilson Matioli, inscrito sob o CPF nº: 356.468.598-75 e portador do RG nº: 44.479.767-9 / SP.

Item TR	Especificação	Marca	Modelo	Qnt.	Un.	Valor unitário	Valor total c/ desconto
23	Mistura Para Solda MIG - (Cilindro de 6 á 10m³) Com Comodato de 02 cilindros. Uso Solda Argônio – 75%	Linde Gases	Linde Gases	1.500	m3	8,00	12.000,00

	Dioxido de Carbono CO2 - 25%.						
27	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de 10m³) Com Comodato de 20 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza – 95%.	Linde Gases	Linde Gases	5.000	m3	5,00	25.000,00
29	Nitrogênio Gasoso Medicinal (cilindro de 10m³). Com Comodato de 06 cilindros. Uso medicinal, não tóxico, incolor, inodoro ONU 1066, gás não inflamável, não poluente, Pureza - 99,5%.	Linde Gases	Linde Gases	2.000	m3	7,00	14,000,00
32	Oxido Nitroso Medicinal (cilindros de até 28 Kg) Com Comodato de 8 cilindros. Gás uso medicinal, aspecto fisico gás Liquefeito, cor incolor, peso molecular 4,0128 mol ponto de ebulição – 88,5°C, pureza mínima 99,0%.	Linde Gases	Linde Gases	2.000	kg	20,00	40.000,00
33	Dióxido de carbono (CO2) (cilindros de até 25 Kg) Comodato de 06 cilindros. Gás uso medicinal, aspecto fisico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,999 % .	Linde Gases	Linde Gases	1.700	kg	7,00	11.900,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 14/11/2018 a 14/11/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e [DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.](#)

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

conforme tabela abaixo:

Órgão	Item	Especificação	Uf	Und	Qnt	Qtd. poderá ser adquirida decorrente de adesões
HFA	23	Mistura Para Solda MIG - (Cilindro de 6 á 10m³) Com Comodato de 02 cilindros. Uso Solda Argônio – 75% Dioxido de Carbono CO2 - 25%.	DF	m3	1.500	3.000
	27	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de 10m³) Com Comodato de 20 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza – 95%.		m3	5.000	10.000
	29	Nitrogênio Gasoso Medicinal (cilindro de 10m³). Com Comodato de 06 cilindros. Uso medicinal, não tóxico, incolor, inodoro ONU 1066, gás não inflamável, não poluente, Pureza - 99,5%.		m3	2.000	4.000
	32	Oxido Nitroso Medicinal (cilindros de até 28 Kg) Com Comodato de 8 cilindros. Gás uso medicinal, aspecto fisico gás Liquefeito, cor incolor, peso molecular 4,0128 mol ponto de ebulição – 88,5°C, pureza mínima 99,0%.		kg	2.000	4.000
	33	Dióxido de carbono (CO2) (cilindros de até 25 Kg) Comodato de 06 cilindros. Gás uso medicinal, aspecto fisico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,999 % .		kg	1.700	3.400

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa LINDE GASES LTDA

ADILSON MATIOLI

Testemunhas:

RICARDO BARBOSA MENA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Matioli, Usuário Externo**, em 04/12/2018, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 17/12/2018, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Pregoeiro(a)**, em 17/12/2018, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 17/12/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1320939** e o código CRC **F2E32940**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2018

Processo nº 60550.022878/2018-39

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2018, publicada no Diário Oficial nº 221 de 19/11/2018, processo administrativo nº 60550.022878/2018-39, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, de forma parcelada e por um prazo não superior a 12 (doze) meses de Gases de uso Medicinal e Industrial, com o fornecimento de cilindros de aplicação em COMODATO, com garantia de continuidade de abastecimento, de acordo com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LINDE GASES LTDA, CNPJ: 60.619.202/0049-92, Endereço: Rodovia BR 153, s/nº, km 509,60, Bairro Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 794.984-431, contatos: (62) 3604-67-00, email: cliente.lg.br@linde-crc.com; gilberto.lopez@linde.com, Representante: Adilson Matioli, inscrito sob o CPF nº: 356.468.598-75 e portador do RG nº: 44.479.767-9-SP.

Item TR	Especificação	Marca	Modelo	Qnt.	Un.	Valor unitário	Valor total c/ desconto
5	Mistura Para Solda MIG - (Cilindro de 6 á 10m³) Com Comodato de 02 cilindros. Uso Solda Argônio – 75%	Linde Gases	Linde Gases	250	m3	14,00	3.500,00

	Dioxido de Carbono CO2 - 25%						
15	Dióxido de carbono (CO2) (cilindros de até 25 Kg) Comodato de 06 cilindros. Gás uso medicinal, aspecto físico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,999 % .	Linde Gases	Linde Gases	500	kg	9,00	4.500,00
19	Hélio Gasoso - (cilindros de até 03m³) Com Comodato de 01 cilindro. Hélio, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química he, massa molecular 4,00, grau de pureza teor mínimo de 99,9999%, número de referência química CAS 7440-59-7	Linde Gases	Linde Gases	12	m3	280,00	3.360,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 14/11/2018 a 14/11/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e [DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.](#)

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)), conforme tabela abaixo:

Órgão	Item	Especificação	Uf	Und	Qnt	Qtd. poderá ser adquirida decorrente de adesões
	5	Mistura Para Solda MIG - (Cilindro de 6 á 10m³) Com Comodato de 02 cilindros. Uso Solda Argônio – 75% Dioxido de Carbono CO2 - 25%		m3	250	500

HFA	15	Dióxido de carbono (CO2) (cilindros de até 25 Kg) Comodato de 06 cilindros. Gás uso medicinal, aspecto físico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,999 % .	DF	kg	500	1.000
	19	Hélio Gasoso - (cilindros de até 03m ³) Com Comodato de 01 cilindro. Hélio, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química he, massa molecular 4,00, grau de pureza teor mínimo de 99,9999%, número de referência química CAS 7440-59-7		m3	12	24

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa LINDE GASES LTDA

ADILSON MATIOLI

Testemunhas:

RICARDO BARBOSA MENA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Matioli, Usuário Externo**, em 04/12/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 17/12/2018, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Pregoeiro(a)**, em 17/12/2018, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 17/12/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1321178** e o código CRC **07BD9D0E**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2018
Processo nº 60550.022878/2018-39

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2018, publicada no Diário Oficial nº 221 de 19/11/2018, processo administrativo nº 60550.022878/2018-39, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, de forma parcelada e por um prazo não superior a 12 (doze) meses de Gases de uso Medicinal e Industrial, com o fornecimento de cilindros de aplicação em COMODATO, com garantia de continuidade de abastecimento, de acordo com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ: 67.423.152/0001-78, Endereço: Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, CEP: 13.213-009, contatos: (11) 2136-8534 / 2136-8533, email: licitacao@ibg.com.br, Representante: Tiago José Degani dos Santos, inscrito sob o CPF nº: 319.479.658-59 e portador do RG nº: 40.089.184-0-SSP/SP.

Item TR	Especificação	Marca	Modelo	Qnt.	Un.	Valor unitário	Valor total c/ desconto
	Oxigênio Gasoso Industrial- (Cilindro de						

4	6 á 10m³) Com Comodato de 02 cilindros. Uso Solda Pureza mínima 95,0 % .	IBG	IBG	250	m3	8,00	2.000,00
11	Nitrogênio Gasoso Medicinal (Cilindro de 6 á 10m³). Com Comodato de 06 cilindros. Uso medicinal, não tóxico, incolor, inodoro ONU 1066, gás não inflamável, não poluente, Pureza - 99,5%.	IBG	IBG	300	m3	22,00	6.600,00
17	Mistura Gasosa - (Cilindro de 1m³). Com Comodato de 02 cilindros. - Monóxido de carbono: 0,305% - Metano: 0,306% - Oxigênio: 20,060% - Nitrogênio: Balanço	IBG	IBG	10	m3	410,00	4.100,00
18	Mistura Gasosa - (Cilindro de 1m³). Com Comodato de 02 cilindros. - Dióxido de carbono: 4,99% - Oxigênio: 16,1% - Nitrogênio: Balanço.	IBG	IBG	10	m3	410,00	4.100,00

2.1.1. Órgão Participante Hospital Geral de Curitiba (UG 160223):

Item TR	Especificação	Marca	Modelo	Qnt.	Un.	Valor unitário	Valor total c/ desconto
20	Acetileno - (Cilindro de 6 á 11kg) Com Comodato de 02 cilindros, Uso Solda Pureza mínima 99,0 %.	IBG	IBG	1.000	kg	32,00	32.000,00
28	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de 2 á 3m³) Com Comodato de 05 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza - 99,5%. Cilindro Para Uso em Ambulância nos seguintes Padrões de Medidas: Diâmetro de 60cm Altura de 84 cm (considerando válvula) Capacete de proteção Removível.	IBG	IBG	3.500	m3	42,00	147.000,00
30	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro de 6 á 10m³). Com Comodato de 05 cilindros. Uso medicinal,	IBG	IBG	300	m3	9,90	2.970,00

	incolor, inodoro, 1.200 kg/m ³ , -194,3 °C, Pureza - 99,5%,						
31	Ar Comprimido Medicinal (cilindro de 2 á 3m ³). Com Comodato de 05 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.200 kg/m ³ , -194,3 °C, 99,5%, ar comprimido medicinal. Cilindro Para Uso em Ambulância nos seguintes Padrões de Medidas: Diâmetro de 60cm Altura de 84 cm (considerando válvula) Capacete de proteção Removível.	IBG	IBG	50	m ³	50,00	2.500,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 14/11/2018 a 14/11/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e [DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#).

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)), conforme tabela abaixo:

Órgão	Item	Especificação	Uf	Und	Qnt	Qtd. poderá ser adquirida decorrente de adesões
		Oxigênio Gasoso Industrial- (Cilindro de 6 á 10m ³)				

HFA	4	Com Comodato de 02 cilindros. Uso Solda Pureza mínima 95,0 % .	DF	m3	250	500
	11	Nitrogênio Gasoso Medicinal (Cilindro de 6 á 10m³). Com Comodato de 06 cilindros. Uso medicinal, não tóxico, incolor, inodoro ONU 1066, gás não inflamável, não poluente, Pureza - 99,5%.		m3	300	600
	17	Mistura Gasosa - (Cilindro de 1m³). Com Comodato de 02 cilindros. - Monóxido de carbono: 0,305% - Metano: 0,306% - Oxigênio: 20,060% - Nitrogênio: Balanço		m3	10	20
	18	Mistura Gasosa - (Cilindro de 1m³). Com Comodato de 02 cilindros. - Dióxido de carbono: 4,99% - Oxigênio: 16,1% - Nitrogênio: Balanço.		m3	10	20
	20	Acetileno - (Cilindro de 6 á 11kg) Com Comodato de 02 cilindros, Uso Solda Pureza mínima 99,0 %.		kg	1.000	2.000
	28	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de 2 á 3m³) Com Comodato de 05 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.326 kg/m³, 182,9 °C, Pureza - 99,5%. Cilindro Para Uso em Ambulância nos seguintes Padrões de Medidas: Diâmetro de 60cm Altura de 84 cm (considerando válvula) Capacete de proteção Removível.		m3	3.500	7.000
	30	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro de 6 á 10m³). Com Comodato de 05 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.200 kg/m3, -194,3 °C, Pureza - 99,5%,		m3	300	600
	31	Ar Comprimido Medicinal (cilindro de 2 á 3m³). Com Comodato de 05 cilindros. Uso medicinal, incolor, inodoro, 1.200 kg/m3, -194,3 °C, 99,5%, ar comprimido medicinal. Cilindro Para Uso em Ambulância nos seguintes Padrões de Medidas: Diâmetro de 60cm Altura de 84 cm (considerando válvula) Capacete de proteção Removível.		m3	50	100

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS

Testemunhas:

RICARDO BARBOSA MENA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO JOSE DEGANI DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 28/11/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Pregoeiro(a)**, em 03/12/2018, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 03/12/2018, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 03/12/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1322470** e o código CRC **68F806C1**.
